



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.154, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **1869-24-CSL-PAR**, em **19/08/2024**, que requer a aprovação do procedimento de desmembramento de área do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, no bairro “Santo Agostinho”, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **42.054**, AV-1-42054 livro nº2-FA, medindo área de **6.926,10 m²** registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno medindo área de **6.926,10 m²** da seguinte forma: **Área 1** medindo área de **5.176,10 m²** e **Área 2** medindo área de **1.750,00 m²**, tudo nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico elaborado por profissional de engenharia anexos nos autos do procedimento administrativo digital;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou sobre as vias públicas conforme despacho no protocolo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas, os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos, conforme deferimento chancelado em 27/08/2024 no procedimento digital;

CONSIDERANDO a que o desmembramento decorre de interesse público da Municipalidade em viabilizar o adequado trâmite para doação de área de terreno ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, administrado pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento promove política pública habitacional visando a construção de unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, do faixa urbano 1, objeto da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete-MG está inserido e contemplado dentro dos preceitos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, para os fins de promover 96 (noventa e seis) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que os artigos 30 e 182 da Constituição da República de 1988 dispõem que: *“Art.30. Compete aos Municípios: (...) VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; e o Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes...”*;

CONSIDERANDO o envolvimento do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, a cada dia, qualidade de vida, através de melhorias das condições de moradia e da função social da propriedade;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-026 – Tel. (31) 3764-9800 Ramal 1008
email: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com os documentos necessários ao feito, entre outros, memoriais descritivos e levantamentos topográficos, pelo sistema digital – **Aprova**, devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de **desmembramento** de **área** do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, no bairro “Santo Agostinho”, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula nº **42.054**, AV-1-42054 livro nº2-FA, medindo área de **6.926,10 m²** registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único. Após o desmembramento do medindo área de **6.926,10 m²** esta passará a ser identificada da seguinte forma: **Área 1** medindo área de **5.176,10 m²** e **Área 2** medindo área de **1.750,00 m²**, localizado e identificado nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº **1869-24-CSL-PAR** aprovados pela SEPLAN na data de **27/08/2024** os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 28 de agosto de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral